



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 53/2025

Altera os arts. 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 5.293, de 18 de junho de 2025, que autoriza a ampliação dos valores destinados à concessão de subvenção social às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, para corrigir referência incorreta ao mecanismo orçamentário utilizado.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 5.293, de 18 de junho de 2025, para os seguintes termos:

"Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação 0.012, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

<i>Órgão</i>	02	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ</i>
<i>Unidade</i>	09	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</i>
<i>Subunidade</i>	01	<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>
<i>Função</i>	08	<i>Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	241	<i>Assistência à Pessoa Idosa</i>
<i>Programa</i>	0013	<i>Fomento ao Terceiro Setor Ubaense</i>
<i>Projeto/Atividade</i>	12	<i>Celebração de Parcerias com OSC's / Assistência à Pessoa Idosa</i>
<i>Natureza da despesa</i>	3.3.50.43	<i>Subvenções Sociais</i>
<i>Ficha</i>	1182	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Fonte de Recurso</i>	1500
<i>Valor (R\$)</i>	36.000,00 <i>Trinta e seis mil reais</i>

Art. 4º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

<i>Órgão</i>	02	<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ</i>
<i>Unidade</i>	09	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</i>
<i>Subunidade</i>	01	<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>
<i>Função</i>	08	<i>Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>
<i>Programa</i>	0013	<i>Fomento ao Terceiro Setor Ubaense</i>
<i>Projeto/Atividade</i>	7	<i>Celebração de Parcerias com OSC's / Crianças e Adolescentes</i>
<i>Natureza da despesa</i>	3.3.50.43	<i>Subvenções Sociais</i>
<i>Ficha</i>	1184	
<i>Fonte de Recurso</i>	1500	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>
<i>Valor (R\$)</i>	36.000,00	<i>Trinta e seis mil reais"</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Ubá/MG, 19 de agosto de 2025.

VEREADOR JOSE MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá